



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 034/24**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regulamento Geral das Competições e pelo Regulamento Específico do Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais da Fase Regional de 2024,

Considerando que os artigos 22, 61 e 62 do REC Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais da Fase Regional de 2024, em síntese, indicam que a equipe que deixar de comparecer para a disputa de partida em fase de mata-mata será automaticamente eliminada do Torneio;

Considerando que no Grupo D (Região da Costa Verde) do Torneio, no cruzamento estabelecido entre as equipes do **Bayer do Leandro** e do **Berga Super Beer** (Jogo 1), a equipe do **Berga Super Beer** foi eliminada do Torneio em razão de W.O.;

Considerando que os artigos 49, 50 e 65, §4º do REC Torneio Aberto de Futebol Feminino de Equipes Amadoras de Ligas Municipais da Fase Regional de 2024, em síntese, indicam que a equipe que incluir atleta sem Condição de Jogo em determinada partida de mata-mata será automaticamente eliminada do Torneio;

Considerando que no Grupo D (Região da Costa Verde) do Torneio, no cruzamento estabelecido entre as equipes do **Bayer do Leandro** e **América Itaguaiense** (Jogo 3), a equipe do **Bayer do Leandro** foi eliminada do Torneio em razão da inclusão de atletas sem Condição de Jogo em partida de mata-mata, sendo declarada a Campeã do Grupo D a equipe do **América Itaguaiense**;

Considerando que o artigo 11, 6º do REC indica que a Campeã e a Vice-Campeã do Grupo D devem se classificar para a Fase Estadual do Torneio;

Considerando que duas das quatro equipes integrantes do Grupo D (Região da Costa Verde) do Torneio foram eliminadas do Torneio: **Berga Super Beer** e **Bayer do Leandro**;

Considerando que o artigo 94 do REC indica que a interpretação do regulamento, os casos omissos, os casos não previstos ou os casos conflitantes serão resolvidos pelo DCO da FERJ

RESOLVE:

Ratificar que a equipe do **América Itaguaiense**, vencedora do Jogo 3, é a Campeã do Grupo D (Região da Costa Verde), ficando classificada para a Fase Estadual do Torneio.

Indicar que a equipe do *Chapefem*, segunda equipe remanescente no Grupo D (Região da Costa Verde), apesar de perdedora do Jogo 2, é declarada Vice-Campeã do Grupo D (Região da Costa Verde), ficando com a segunda vaga para a disputa da Fase Estadual do Torneio.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES